



CÓDIGO DE BOA CONDUTA
PARA A PREVENÇÃO E COMBATE
AO ASSÉDIO NO TRABALHO

MTV – Assistência Técnica em Eletrónica, Lda., número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva 503093564, com o número de segurança social 20007494435 e com sede na Rua Dr. Teixeira Coelho – 7B, 2720-210 Amadora, adiante designada por **MTV**, dando cumprimento ao previsto no artigo 127.º, n.º 1 alínea k) do Código do Trabalho adoptou o presente Código de Boa Conduta para Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho (**Código de Conduta**).

Cláusula Primeira

Objecto

O Código de Conduta estabelece linhas de orientação em matéria de conduta profissional relativa à prevenção e combate ao assédio para todos aqueles que exercem funções ou actividades profissionais na MTV.

Cláusula Segunda

Práticas Proibidas

1. É proibida a prática de assédio.
2. Entende-se por **assédio** o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em factor de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objectivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afectar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

3. Constitui **assédio sexual** o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não-verbal ou física, com o objectivo ou o efeito referido no número anterior.

4. O **assédio** é caracterizado pela intencionalidade e pela repetição.

Cláusula Terceira

Política Instituída

A MTV tem instituído e faz cumprir uma política de **tolerância zero** ao **assédio** relacionado com o trabalho, incluindo trabalhadores, clientes, fornecedores e utentes, qualquer que seja o meio utilizado e mesmo que ocorra fora do local de trabalho.

Cláusula Quarta

Actuação

1. O/A trabalhador(a) que considere estar a ser alvo de assédio no local de trabalho, ou por parte de pessoas com as quais tem relações profissionais, deve reportar a situação ao superior hierárquico, existindo, ou ao Gerente da empresa, o qual tratará a mesma de forma confidencial, imparcial, eficiente, célere e com salvaguarda do princípio da inocência.

2. O denunciante e as testemunhas por si indicadas não podem ser sancionados disciplinarmente, a menos que atuem com dolo, com base em declarações ou factos constantes dos autos de processo, judicial ou contra-ordenacional, desencadeado por assédio até decisão final, transitada em julgado, sem prejuízo do exercício do direito ao contraditório por parte daquele a quem o assédio é imputado.

Cláusula Quinta

Divulgação e Controlo

1. **A MTV** divulga a existência do presente “Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho” junto dos seus trabalhadores, clientes, fornecedores e utentes mediante a afixação do presente Código em locais visíveis, assim como divulgação na respectiva página da internet.

2. Cabe ao Gerente a implementação de acções concretas com vista à identificação do potencial e de factores de risco para a ocorrência de assédio no local de trabalho.

3. A identificação do eventual potencial para a ocorrência de assédio no local de trabalho será efectuada, nomeadamente, pelo recurso a:

a) Consulta regular aos/às trabalhadores/as, que garanta o anonimato das respostas, avaliando ou identificando factores que aumentem o risco de assédio.

b) Consulta regular aos/às trabalhadores/as, que garanta o anonimato das respostas, averiguando a ocorrência de potenciais casos de assédio.

c) Consulta regular aos responsáveis e chefias directas.

d) Instituição da prática de entrevistas de saída de emprego aos trabalhadores em processo de saída voluntária.

4. A **MTV** no cumprimento das disposições legais aplicáveis, procederá à instauração de procedimento disciplinar, sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho.

Amadora, 16 de fevereiro de 2024

A Gerência

MTV

Associação Técnica em Electrónica Lda

Nº Contribuinte 503 093 564
Rua Dr. Teixeira Coelho, nº 7 A/B
Amadora 2720-210 Amadora

Gerência

VTM

Address: 203 093 884
BVA 1 "a" (order) 100000
stoberA 011000000000